

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL ORISH PARTICIPACOES S.A. | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES | |
| NIRE 35300618360 | CNPJ 51.046.856/0001-39 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 430.810/24-6 | DATA DO ARQUIVAMENTO 29/11/2024 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2024 | HORA DE EXPEDIÇÃO 23:39:07 | CÓDIGO DE CONTROLE 252873913 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro, Empresarial e Integração, DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 2.776.804/24-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 034148469-5



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|---------------------------------|------------------|-------------------|
| ATO Arquivamento de Ata: | | NOME EMPRESARIAL ORISH PARTICIPAÇÕES S.A | | PORTA Normal | JUCESP - POST/ |
| LOGRADOURO Rua Doutor Miranda de Azevedo | | NÚMERO 1085 | COMPLEMENTO | CEP 05027-000 | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE (65)30258100 | EMAIL CONTABIL@FOURCE.COM.BR | ★ 26 NOV | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 51.046.856/0001-39 | NIRE - SEDE 3530061836-0 | | | ★ PROTO |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BRUNO DANTAS VIEIRA (Diretor) | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47 | SEQ. SOC. 1/ | | |
| ASSINATURA: | | DATA: 29/10/2024 | | DARF: R\$,00 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|---|--|--|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
| ANEXOS: | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | JUCESP |
| OBSERVAÇÕES: | | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

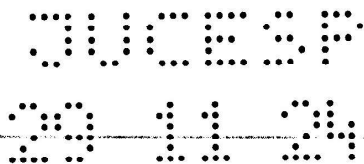
Gerência de Guarda e Distribuição
() Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
() Verificação de Ficha Cadastral
() Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
() MEI sem Cadastro
() MEI com Cadastro
() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
() Vide Protocolo

20

ORISH PARTICIPACOES S.A.

Arlete





Capa do Requerimento.pdf

Documento número #d3cadd65-06e4-44ff-955d-57eb91350029

Hash do documento original (SHA256): 0eaca62d7f208cda147072e309d3d3b8a33c1b0642b4f0ce6895381071584da3

Hash do PAdES (SHA256): b39372e7980f36025eabbfe16c5d9a31c71b16604403293b18f063d5b3f05180

Assinaturas

Bruno Dantas Vieira

CPF: 890.646.152-68

Assinou como diretor(a) em 19 nov 2024 às 11:29:46

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 abr 2026

Log

- 19 nov 2024, 09:45:29 Operador com email thiago.santos@fource.com.br na Conta eb18b97c-dfc1-4534-b8c0-7584fff6f1dc criou este documento número d3cadd65-06e4-44ff-955d-57eb91350029. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2024 (09:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 nov 2024, 09:53:19 Operador com email thiago.santos@fource.com.br na Conta eb18b97c-dfc1-4534-b8c0-7584fff6f1dc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2024 (09:20).
- 19 nov 2024, 09:53:20 Operador com email thiago.santos@fource.com.br na Conta eb18b97c-dfc1-4534-b8c0-7584fff6f1dc adicionou à Lista de Assinatura: vieiradantas.b@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Dantas Vieira e CPF 890.646.152-68.
- 19 nov 2024, 11:29:46 Bruno Dantas Vieira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 890.646.152-68. IP: 201.71.177.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.5891 e longitude -56.1099. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 nov 2024, 11:29:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d3cadd65-06e4-44ff-955d-57eb91350029.

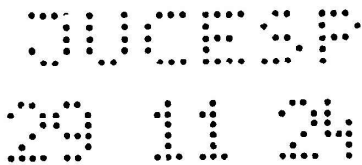


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d3cadd65-06e4-44ff-955d-57eb91350029, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 11:43 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

2. Capa do Requerimento - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

5ae78528fee78b0d75fdf830003674e4b7ca4f5a82ad8fb2bb5d9c0eb20f7c42

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
C M Y K F Y V H 2 O

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

JUCESP

20112

Document Validator

https://document-validator.clicksign.com/validate_accesses/new

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



JUCESP PROTOCOLO
2.776.804/24-6



EDE
2
2024 ★
COLO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ORISH PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ/ME 51.046.856/0001-39

NIRE 35300618360

ATA n.º 01/2024

Visto
Conferido
RG 32.426.185-8

1.DATA, HORA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2.024, às 09:00 (nove horas), em primeira convocação com a presença de todos os acionistas.

2.LOCAL: Sede da Orish Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo/SP- CEP 04576-060.

3.PRESENÇA: Presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas".

4.CONVOCAÇÃO: Desnecessária devido ao comparecimento da totalidade dos acionistas, em atendimento ao §4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, ("Lei das S.A.").

5.MESA DIRETORA: Presidente: **Victor Hugo Malutta de Melo**. Secretário *ad hoc*: **Bruno Dantas Vieira**.

6.ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (I) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). (II) Renúncia do membro da diretoria da companhia, Sr. **Victor Hugo Malutta de Melo**. (III) Eleição do novo membro da diretoria, Sr. **Bruno Dantas Vieira**. (IV) Alteração do artigo 5.º do Estatuto Social com a finalidade de se atualizar o prazo para integralização do valor de capital social subscrito, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data deste instrumento. (V) Consolidar em ata a alteração do artigo 5.º do Estatuto Social da companhia referente ao capital social.

7.DELIBERAÇÕES: Iniciando a reunião, o Presidente registrou e agradeceu a presença da totalidade dos acionistas e em seguida deu início as deliberações de acordo com as ordens propostas para o dia, de modo que fora deliberado de forma unanime e sem quaisquer ressalvas por:

(I) **aprovar** a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A. e Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia;

Página 1 de 8

Clicksign 81a3ce8c-5ad6-4e7a-88b1-c2e16d6836d2



Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

(II) **aprovar** a renúncia do senhor **Victor Hugo Malutta de Melo**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 741722 SSP/RO e inscrito no CPF/ME sob o n.º 736.845.622-20, residente e domiciliado na Rodovia GO 239, km 03 à esquerda, bairro Zona Rural, no município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, CEP 73740-000, endereço eletrônico: victorhugomalutta@hotmail.com.

(III) **aprovar** a eleição, com observância ao Art. 16 do Estatuto Social da Companhia, do novo membro da Diretoria da Companhia, para mandato de 03 (três) anos, sendo eleito o Sr. **Bruno Dantas Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 869979 – SSP/RO e inscrito no CPF/ME sob o n.º 890.646.152-68, com endereço comercial na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 1.085, Bairro Vila Anglo Brasileira, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.027-000, endereço eletrônico: vieiradantas.b@gmail.com. No tocante à sua remuneração, os presentes fixaram o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

(IV) **aprovar** a alteração do artigo 5º, do Estatuto Social em decorrência da dilação de prazo para integralização do valor de capital social subscrito, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data deste instrumento, passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, remanescendo 99.900 (noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) a serem integralizadas em até 60 (sessenta) meses, a contar de 14/11/2.024.

(V) **aprovar** a consolidação do Estatuto Social em ata, vez que foi alterado o artigo 5º em decorrência do quanto aprovado no item anterior. Neste ato, o Presidente apresentou a sua proposta para alterar o Estatuto Social da empresa nos moldes deliberado acima, após leitura de inteiro teor e discussões, acordaram pela aprovação, sem ressalvas, cuja redação consolidada restou da forma a seguir:

ESTATUTO SOCIAL DA ORISH PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ/ME 51.046.856/0001-39
NIRE 35300618360

CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **ORISH PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Página 2 de 8

Clicksign 81a3ce8c-5ad6-4e7a-88b1-c2e16d6836d2



Visto
Conferido
RG 32 426.185-8

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo/SP- CEP: 04576-060, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, remanescendo 99.900 (noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) a serem integralizadas em até 60 (sessenta) meses, a contar de 14/11/2024.

Artigo 6º - Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.



Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 11º – Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 12º - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Página 4 de 8

Clicksign 81a3ce8c-5ad6-4e7a-88b1-c2e16d6836d2



Visto
Conferido
RG 32.426.185-8

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 17º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre que possível em conjunto por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

Artigo 18º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "*ad judícia*" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 19º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assuma, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 20º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.



Visto
Conferido
RG 32 425.185-8

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 22º - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 23º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 24º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Página 6 de 8

Clicksign 81a3ce8c-5ad6-4e7a-88b1-c2e16d6836d2



Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

Artigo 25º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

Artigo 27º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;



Visto
Conferido
RG 32.426.185-8

- (c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo 29º - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Artigo 30º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

8. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Assembleia, com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas, cumprindo a Assembleia todas as formalidades legais. **Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas da Sociedade.**

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2024.

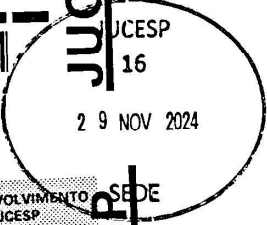
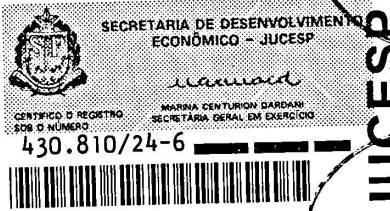
VICTOR HUGO MALUTTA DE MELO
Presidente da mesa

BRUNO DANTAS VIEIRA
Secretário da mesa *ad hoc*

Página 8 de 8

Clicksign 81a3ce8c-5ad6-4e7a-88b1-c2e16d6836d2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 430,810/24-6 em 29/11/2024 da empresa ORISH PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300618360, protocolado sob o nº 2776804246, Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252873913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.